AH
MABS

AH
MABS

Livro

Que servir este Livro para na Camara
da V.a de Jundiaty se registrarem as Ordenças:
Que rubricei com o meu = Sacio = de que uzo;
na ultima folha do mesmo livro com
declaração do numero das folhas e mandei fa-
zer esta abertura que assignei. S. Paulo 9 de
Dez.bro de 1819.

D. Nuno Rg.o de Lima Vilhena

Registo das Cartas de Nomeação dos Juizes Vereadores e Procurador para o corrente Anno de 1823

4.a Feira Dom Pedro de Alcantara por graça de Deos e unanime acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil &c. Faço saber que a meu Ministro Desembargador ouvidor Geral e Corregedor da Comarca da Cidade de São Paulo por parte do Capitão Manoel Soares Barros foi feita dita Petição que lhe por escrito que se pede a que se sirva de dar na dita Villa Lavra Salvo conduto para nella servir o Cargo de um dos Juizes ordinarios o presente anno de 1823 pedindo por conclusão de sua Petição. E Me mandou que passasse Carta de Nomeação attendendo o dito meu Ministro a dita Supplica e documento que juntou por onde se mostrava a certeza da dita conclusão de não ter Crime e que por bem mandasse Registrar que se apresente pela qual lhe por bem emprego de servir como por esta o faço no Liquido Cargo de Juiz Ordinario da Villa de Lavrinhas o presente Anno de 1823 sem embargo ou ao dito meu Ministro não mandar o contrario tomando Posse e juramento em a mesma em tudo gozara de todas as Honras prerrogativas Leis e Prerogativas e Regalias que em razão do Dito Cargo deve gozar e passara esta pela mesma Lavra e Lavra e Conde e pagara o que deve de Selo e se registara nesta Ouvidoria e a mesma da dita Villa sua M. S. o mandou pelo Desembargador João de Mello Ferreira Gomes ouvidor geral e Corregedor da Comarca dada e passada nesta Cidade de São Paulo aos 24 de Fevereiro de 1823 Segundo da Independencia do Imperio Eu Joaquim Rodrigues Lutarte Escrevão da Ouvidoria que o escrevi = João de Mello Ferreira Gomes / Lugar do Selo / João de Mello Ferreira Gomes / Pagou de Passagem de N.o 230 r. que foi o Comprador no livro delles a f. 158 São Paulo 24 de Fevereiro de 1823 o Escrevão Lutarte Numero 527 pagou esta Registrado São Paulo 24 de Fevereiro de 1823 Tras o Conteudo Carta de Nomeação pela qual V. M. I. Ha por bem prover ao Capitão Manoel Soares Barros da Villa de Lavrinhas no lugar de um dos Juizes ordinarios da mesma o presente anno de 1823 Para V. M. I. ver =

2.a Feira Dom Pedro por graça de Deos e unanime acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil &c. Faço saber que a meu Ministro Desembargador ouvidor Geral e Corregedor da Comarca da Cidade de São Paulo por parte do Capitão Antonio de Menezes Pereira de Vasconcellos que se por escrito que se pede a que se sirva de dar na dita Villa Lavra Salvo conduto para nella servir o Cargo de um dos Juizes ordinarios o presente Anno de mil oito centos vinte e tres pedindo por conclusão

Petição Representação e Mandar passar Carta Estranha estando o dito meu Ministro a dita Supplica de documentos que pintou por onde se mostrava a Certeza da dita Petição e não ter Crime e me por bem mandar se passar que se apresente pela qual Eu por bem me prover o lugar no referido Cargo de Juiz Ordinario da Vila de Fundeaty o presente Anno de 1823 sem entanto ao dito meu Ministro não mandar o contrario tomando posse e juramento em Camera com tão gozara de todas as honras prerogativas Liberdades isenções e Legalias que em razão do mesmo Cargo devem gozar e gozaram esta pela mesma forma que se havia onde pagaram o que devem e se registara nesta Ouvidoria da Camara da dita Vila S. M. I. o mandou pelo Desembargador João de Mattos Gomes Ouvidor geral e Corregedor da Comarca da Cidade de São Paulo aos 28 de Fevereiro de 1823 segundo da Independencia do Imperio Eu Joaquim Rodrigues Solarte Escrevaõ da Ouvidoria o escrevi = João de Mattos Gomes / Lugar do Sello / João de Mattos Gomes pagou 23 o de pannelaria e mais direitos que foram Lançados no Livro com patente a 1268 São Paulo 24 de Fevereiro de 1823 o Escrevaõ Solarte N. 228 Pagou 80 de Sello São Paulo 27 de Fevereiro de 1823 Vão Conforme Carta de Estranha pela qual S. M. I. Ha por bem Prover a Lagartos Antonio de Queiros Pelo da Vila de Fundeaty no Cargo de Juiz Ordinario Ganhou o presente Anno de 1823 Para S. M. I. Ver Dom Pedro por graça de Deos e Unanime acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil &c. Faço saber que a meu Ministro Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca da Cidade de São Paulo por parte do Capitão João de Oliveira Cardoso da Vila de Fundeaty foi Representado que elle por Ausencia de Barrete que se perdeu havia sido eleito para na Camara de dita Cidade servir o Cargo de Vereador o presente Anno de 1823 pedindo por Commissão de sua Representação Petição de Estranha estando o dito meu Ministro a dita Supplica e documentos que pintou por onde se mostrava a Certeza da dita Petição e não ter Crimes e me por bem mandar se passar que se apresente pela qual Eu por bem e me por Prover / Como por esta o faço / no referido Cargo de Vereador da Camara da Vila de Fundeaty o presente Anno de 1823 sem entanto ao dito meu Ministro não mandar o contrario tomando posse e juramento em Camera com tão gozara de todas as honras e Privilegios Liberdades isenções e Legalias que em razão do mesmo Cargo devem gozar e gozaram esta pela mesma forma que se havia onde pagaram o que devem e se registara

Nesta ouvidoria e camara da dita villa Sua Magestade Im-
perial mandou pelo Desembargador Joaõ de Deus e Souza
Ouvidor geral e Corregedor da Comarca da Cidade
de São Paulo aos 21 de Fevereiro
de 1823 segundo da Independencia do Imperio em
aquem Rodrigues Galarte Escrivaõ da ouvidoria que
subscreve Joaõ de Deus Gomes Lugar do Sr. Joaõ
de Deus Gomes Pagou 230 r. de planelaria e novos
direitos que foraõ lançados no livro competente a fl 168
São Paulo 21 de Fevereiro de 1823 o Escrivaõ Galarte
N. 430 pagou a sytenta ley de sello São Paulo 21 de Fev-
reiro de 1823 Vas Consulos Carta de Mercê pela qual
S. M. I. Se por bem prover ao Lugar Juiz de Orfaos
cargo da Vila de Jundiahy no Largo Juiz de fora da Ca-
ma da mesma aprovente Anno de 1823 Para S. M. I.
2 ovzen 10 ver = Dom Pedro por Graça de Deos e unanime a
Clamaçaõ dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil &c
Faço saber que ao meu Ministro Desembargador Ouvi-
dor geral e Corregedor da Comarca da Cidade de
São Paulo por parte do Alferes José Correa Pupo da
Vila de Jundiahy foi Lhe representado que de por Ordem de
Barnabe aqui Superior deu na dita vila Lavia Sahido des-
to preso na Cadeia da Vila e Largo Juiz de fora aqui
presente Anno de 1823 pedindo por conseguinte Sua Re-
presentaçaõ. Me Mandou que passasse Carta de Mercê atten-
dendo o dito meu Ministro a dita Supplica e documentos
que juntou por onde mostrava a certeza da dita Ordem
e de não ter Crime Houve por bem mandar Lhe passar que
a presente pela qual Eu por bem concedo e prover com
por esta o faço no referido Largo Juiz de fora da Camara
da vila de Jundiahy o presente Anno de 1823 e na certan-
to ao cadete mais Ministro não mandar o Contrario to
mando posse e juramento em Camara com as gozara
de todas as honras prerogativas Liberdades Izenções e Sega
tias que em taes do mesmo Largo Juiz geral e pera a dita
pela mesma Planelaria onde pagaraõ o que deve e se le
gistara nesta ouvidoria e Camara da dita vila S. M. I.
Ordenou pelo Desembargador Joaõ de Deus Gomes
ouvidor Geral e Corregedor da Comarca da Cidade que a dita
Cidade de São Paulo aos 21 de Fevereiro de 1823 se-
gundo da Independencia do Imperio eu Joaquim Rodri-
gues Galarte Escrivaõ da ouvidoria o subscrevi Joaõ de De-
us Gomes Lugar do Sr. Joaõ de Deus Gomes pagou
230 r. de planelaria e novos direitos que foraõ lançados no livro
competente a fl 168 São Paulo 21 de Fevereiro de 1823 o Escrivaõ
Galarte N. 426 pagou a sytenta ley de sello São Paulo 21 de Fevereiro
de 1823 vas Consulos Carta de Mercê pela qual S. M. I.

E por bem prover ao Alferes José Correa Pego Lavita de Lindi-
ahy no Cargo de Vereador da Camara Lamesma oprezen-
te Anno de 1823 Para S. M. I. Ver = Dom Pedro
por Graça de Deos como nome e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil &c. 3ª vez
Faço saber que a mim Ministro Dizem o Procurador Geral
dos Geral e Comegedor da Santa Cidade e Camara de São
Paulo por parte do Capitão José Pereira de Queiroz da Vila
de Lindiahy que Elle Supplicante tem o que de por eleição de Bar-
te aqui Sejam dito na dita vila Havia Sahido eleito para
na Camara dela Servir o Cargo de Vereador oprezente Anno
de 1823 pedindome por Constituição de Sua Supplicante tocam
S. Mandar passar Carta de Mercê attendendo o dito meu
Ministro a dita Supplica e Documentos que juntou por Elle
de Demostrava a Letra do dito Eleição e Nenhum ter Crime
Eu me por bem mandar Se passar que de oprezente pela qual
Eu por bem e Mercê Lhe prover como por esta o faço
no referido Cargo de Vereador da Camara Lavila de Lindi-
ahy oprezente Anno de 1823 pedindo por Constituição de Sua
Supplica Se mandar passar Carta de Mercê attendendo o dito
meu Ministro a dita Supplica e Documentos que ajuntou
por Elle de Demostrava a Letra do dito Eleição e Nenhum Testi-
me Eu me por bem mandar passar que de oprezente pela
qual Eu por bem e Mercê Lhe prover como por esta o faço
no referido Cargo de Vereador da Camara Lavila de Lindi-
ahy oprezente Anno de 1823 sem embargo de Eleição meu
Ministro Eu me por bem não mandar o contrario tomar
do posse e juramento em Camara e estas gozara de todas as
Honras prerrogativas Prerrogativas Liberdades que em razão
do mesmo Cargo devem gozar e gozaram este pela mesma
Ordenação onde pagara o que deve e se Registara esta
nesta Ouvidoria e Camara da dita vila S. M. I. o man-
dou pelo Dr. Procurador João de Melo Oliveira Gomes Ouvi-
dor geral e Comegedor da Comarca Dada e passada nesta
Cidade de São Paulo em 21 de Fevereiro de 1823
segundo da Independencia do Imperio Eu Joaquim Ro-
drigues Galarte Escrivão da Ouvidoria o fiz escrever
João de Melo Oliveira Gomes / Lugar do Selo / João de Melo
Oliveira Gomes Pagou 2$30 rs. de Ordenado conforme
Decretos que se acham Carregados no competente Livro
a folha 168 São Paulo 21 de Fevereiro de 1823 Es-
crivão Galarte N. 431 Pagou de Ordenado Eu de
Selo São Paulo 21 de Fevereiro de 1823 Vas Carta
Carta de Mercê pela qual S. M. I. Lhe por bem pro-
ver ao Capitão José Pereira de Queiroz da Vila de Lin-
diahy o Cargo de Vereador da Camara do mesmo oprezente

Anno de 1823 Para V. M. I. ver — Dom Pedro por
Graça de Deos e Vontade nacional Imperador dos Povos Imperiaes
Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio
do Brazil e Infante Faço saber que a mim Ministro
e Secretario de Embargador Ouvidor Geral e Corregedor
da Comarca Cidade e Comarca de S. Paulo por parte de Raymundo José de Oliveira Davila de Lindeiro
de Jay Igrovinhado que elle por decreto de Desembargo
aqui se expedio na dita vista Carta de Sesmaria
na Camara da Villa de Sorocaba do Lugar de Procurador Igre
zente Anno de 1823 pedindo por Constituhas de sua
Supplica se lhe mandar passar Carta de Sesmaria atten
dendo o dito meu Ministro a dita Supplica e documen
tos que juntou por onde se mostrava a certeza da dita
e o não ter Crime Como por bem mandar se pas
sar que se apresente pela qual Lei por bem em graça
dos Praes como por certa o fazer pelo Supplicante Carregado
Procurador da Camera da Villa de Lindeiro de Jay Igrezen
te Anno de 1823 e inventario e o dito meu Ministro
não mandar o contrario tomando por precisamente
em Camera certas geras e Matas as Terras e proveite
gios Liberdades e Serenidade e Regalias que em Taes Terrenos
cabe de ser gozar e gasarem a dita pela mesma Camara
Donde pagava o que deve a Signatura nesta Ouvidoria
e Camara da dita vista V. M. I. mandou pelo Desem
bargador João de Mello Leitão Gomes Ouvidor Geral e Corregedor
da Comarca Dada em S. Paulo aos 21 de Fevereiro
de 1823 Segundo da Independencia do Imperio Carlos
Queiroz Rodrigues Lulante Escrivão da Ouvidoria o fiz
escrever João de Mello Leitão Gomes Lugar de Selo João de
Medeiros Gomes Pagou 230 r. de Pagamento e Sobre
Direitos que foram Corregedor no livro de fls 165 S. Paulo
24 de Fevereiro de 1823 e Eu João Lulante
Numero 429 pagou oitenta Rs de Selo S. Paulo 21 de
Fevereiro de 1823 Vas Conselho Carta de Sesmaria pela
qual V. M. I. Se por bem prover a Raymundo José
de Oliveira Davila de Lindeiro de Jay no Lugar de Procurador da
Camara da mesma apresente Anno de 1823 Para V. M. I.
ver Mando mais se lançasse nas Cartas de Sesmarias que
aqui todas Leis e as que vão sem duvida e nem Coisa que
Para pelos Conselhos Como propriedade aqui se Registo e
Pagamento da Selos Prado Cerqueira que escrevo com
Filho e Sinal aos 27 de Fev.º de 1823 Segundo da
Independencia do Imperio

Com Jet. Gomes
Cerqueira Prado

Raym.º José de Prado

Provisão dos Contos de Réis Pereira Procurador 4
do Anno de 1825

Dom Pedro por graça de Deos, e unanime aclamação dos Povos Rei
Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Bra
zil. Faço saber que por Provisão de Sua Alteza Real se mandou
que onde houver Ouvidor, e Provedor da Fazenda, se tomasse
conta do Anno de mil oito centos vinte, e cinco, pelo exacto com
memoria de Estos para que o Regenerado Commerciante Pela
o Capitão Francisco de Paula e Souza, que foi Feito de Sua Fa
zenda na Cidade de São Paulo, e Comarca, e Ouvidor Geral
Comarca em Ouro Preto, e Provedor da Fazenda, e Commerciante
firmar como Commissario da referida Capitão Francisco de Paula
rio na Repartição do referido Capitão Francisco de Paula
ver para o presente anno de mil oito centos vinte e
sete, e antes de meo mandar o contrario, hajo por bem
dera Legando todos os Generos, que por Decreto
Pertencerem, e Como gozarão todos as Honras, previ
legios, e Liberdades, e que se Comprehendem pelos que
mando a Lamarca da mesma Cidade, e Provedor
vedo Cargo Vandelli, por que assim se Forma de Ca
lo de Pedro Delavitar Lucas Pereira Chanceller
os Decretos Ordenados, Capitulando esta Carta de Comprehender o Im
perador Constitucional, e Defensor perpetuo do Imperio
do Brazil, o mandou pelo Doutor Antonio de Carvalho
Lima, e Silva, Juiz de Fora, Ouvidor, e Provedor da
nal Corregedor da Comarca, Interino, e Provincial Cidade de São
Paulo, por quem foi, e se nada Cidade nesta Imperial
Cidade de São Paulo aos sete dias do mez de Janeiro de
mil oito centos vinte, e cinco, quarto da Independencia
do Imperio, Antonio José Pereira, Escrivão da Fazenda, e
da Comarca, o Escrevi, Antonio Carvalho Lima, e Lugar
do Ouvidor Antonio Carvalho Lima, e Ouvidor, e Provedor
tres Pagou a Sentença de São Paulo, e Sete de Janeiro
de mil oito centos vinte, e cinco, Joaquim Francisco da
que duzentos, e trinta, e seis, e Novecentos, e sessenta, e cinco
São Paulo, e Sete de Janeiro de mil oito centos vinte, e
Imperio, paga de Ordenados duzentos, e seis, e cinco, e cinco
ta, e seis, São Paulo, e Sete de Janeiro de mil oito centos
vinte, e cinco, Antonio José Pereira, e Sousa, e Lamarca, e
ynga, Para o Capitão Imperial, e Provedor, e Conferir
e Dar ao Dito Ordenado, e Ordenado, e Ordenado, e Ordenado
sal, e Capitão Francisco de Paula e Sousa, e Lamarca
mil oito centos vinte, e cinco, Para o Capitão
Imperial, e Provedor, e Ordenado, e Ordenado, e Ordenado
cha, e Santos, e São Paulo, e Sete de Janeiro de mil oito
centos vinte, e cinco, Antonio José Pereira, Dom Pedro, 2.ª
graça de Deos, e unanime aclamação dos Povos

Imperador Constitucional e defensor perpetuo do Brazil
Faço saber que por indulgencia Regia das Justiças que deve
livrar na Villa nova da Rainha fundada o Ouvidor Antonio
Demel casto Lopes quente e seis sahio este em memoria
de Astos para servir Ordinario do mesmo Villa e Alferes Luiz
Antonio Salles aque se Ordenou de sachar bem Certeza a
mesma Doutor Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca em
consequencia daque foy por elle em provas Conforme mas
como Conformo a referida e duvida de servir Ordinario na
pessoa do referido Alferes Luiz Antonio Salles para o ano
vente Anno Demel casto Lopes quente e seis Santos se
nao mandar o contrario Lugar Conveniente Devendo
todos os proprietarios que por Direito se pertenserem ego
zara Detidas as Formas por Religio Liberdades Prerrogativas
que se Conferiram pelo que mando a Camara desta
mesma Villa dispensem se seis o referido Alferes Luiz Antonio Sa
ches e Langa de servir Ordinario para que se ay de sento
dando-se posse e juramento na forma do Estilo depois de
contas Lhes pago na mesma Chancelaria os Deputados Or
denados Levantando-se esta acorde Conforme o Imperador Con
stitucional e defensor perpetuo do Imperio do Brazil o
mandou pelo Doutor Antonio Ferreira Lima Ouvidor
da Ordem Imperial do Cruzeiro Ouvidor Geral e Corregedor
desta Comarca por quem vay assinado Dada nesta Im
perial Cidade de S. Paulo aos seis dias do mes de Ja
neiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cris
to demel casto Lopes quente e seis quarto da Independen
cia do Imperio Amaro Jose Pereira Escrivao da Ouvi
doria Geral e Corregedoria o escrevi Antonio Ferreira
Lima Lugar do sello Antonio Ferreira Lima Sem emolumen
to e sem sinta casto pagou a sinta ley de sello S. Paulo
casto de Janeiro demel casto Lopes quente e seis Todos
Escravos Paga na Chancelaria duzentos ley reis e sanella
ria de Escravos duzentos ley reis de sanellaria trinta ley reis
Paulo casto de Janeiro demel casto Lopes quente e seis
Amaro Jose Pereira Pagou duzentos e trinta ley reis todos
duzentos e sanellaria S. Paulo casto de Janeiro demel
casto Lopes quente e seis Todos Carta de
Estranho pela qual Sua Magestade o Imperador Ho
ve por bem Conformar o Alferes ao Lugar Ordinario desta
de Fundada na pessoa do Alferes Luiz Antonio Salles
no Anno demel casto Lopes quente e seis Para Sua
Magestade Imperial ver Registado a fl. do livro a
cesso de Nossa Senhora Santos Sao Paulo Janeiro de Janeiro demel casto
Lopes quente e seis pagou mil duzentos Reis

Dom Pedro por graça de Deos unanime aclamado Rey
Imperador Constitucional e Defensor perpetuo do Brazil
Faço saber que por se dar a Illusão das Loterias que tem havido
terceiro na governança da Cidade Fundeally sahio efeito com
memoria devotos para governador da Camara do anno mil
la novecentos e Anno Lemos cento e sessenta e sinco de Jo
seph Manoel Franzoso de Lucena o que foi tido bem bom
de sacta, sem culpa, perante o meu Ouvidor geral
e Corregedor da Comarca em Corte que veio do que hy por bem
em Portaria Confirmar como Confirmo a Jeriza e Illusão
deferado do Governador da mesma Camara na pessoa do Ajudante Ma
noel Franzoso de Lucena para o presente Anno de
mil cento e sessenta e sinco tanto em não mandar
o Contrario Cujo Lugar Carreira todos os ajuntamentos
que por direito Pertencer pelo que mando a Camara
da mesma Villa que tome o Jeriza e Ajudante Ma
noel Franzoso de Lucena o Largo Governador da mesma
Camara Fundeally para o que Lhe mando na forma do Estilo
constando primeiro haver pago na mesma Thesouraria
os direitos ordenados Leis Fundeally esta Londe Competem o
Imperador Constitucional e Defensor perpetuo do Bra
zil mandando pelo Doutor Antonio Cerqueira Lima
Ouvidor Geral das Leis Imperiais Jobuzeiro Ouvidor geral
e Corregedor desta Comarca da Cidade nesta Imperial
dade de Sam Paulo aos cento e dois dias do mez de Janeiro
de mil cento e sessenta e sinco quarto da Independen
cia do Imperio Amaro José Pereira Escrivão da
Ouvidoria e Corregedoria da Comarca e Escrivão Antonio
Cerqueira Lima Lugar de Antonio Cerqueira
Lima Numero cento e sinco e sinco pagou a esta
ta ley de Sao Paulo aos dois de Janeiro de mil cento
cento e sessenta e sinco Todos Fernandes Paga na Fran
Maria de Jesus duzentos ley de Sam Paulo trinta
ley Sao Paulo aos dois de Janeiro de mil cento e sessenta
e sinco Amaro José Pereira pagou duzentos
e trinta ley de Sao Paulo aos dois de Janeiro de mil cento e sessenta
e sinco Todos Fernandes Carta de Sezaria pela qual
Sua Magestade Imperial Ha por bem Confer
mar a Eleição do Governador da Camara da Fun
deally na pessoa do Ajudante Manoel Fran
cisco de Lucena no Anno de mil cento e sessenta e sinco
para Sua Magestade Imperial ver Registo
do a folhas do Livro Actual de Sam Paulo
Sam Paulo de Janeiro de mil cento e sessenta e sinco pagou
mil e duzentos Pereira

Dom Pedro por graça de Deos e unanime acclamação
dos Povos Imperador Constitucional e Defensor perpetuo
do Imperio do Brazil Faço saber que pondo em deliberação
Chrisaõ das Justiças que Eu ordenei fosse na Villa
da Vila Franca do Imperador para Vereador da Camara Jamesina Bela de Alfe
res Raymundo Cardoso de Oliveira o que tendo
bem como de achar sem culpa perante o Ouvidor
dos ouvidores geraes e Corregedor da Comarca em Ouro
preto Lugar que ley por bem conferir
como com efeito o referido Chrisaõ de Vereador da
Camara da dita villa na pessoa do dito Alferes Ray
mundo Cardoso de Oliveira para o servir o tempo
de seis annos e cento e sinco contos de reis na
forma da Constituição e Lei Lugar Carreira Tendo todos os
pracos e ordenados que pertencem a Vereança
Nesta Data as Cartas precisas Lhe sejam expedidas
para que Relaxo pertence que lo que mando a Camara
Jamesina da villa dizer fosse o referido Alferes Raymun
do Cardoso de Oliveira o Vereador da Camara
Jamesina da villa para que tome o dito Cargo e
juramento na forma da lei e lhe sejam deferidos
pagando a ouvidoria os direitos ordenados e
pertencentes a esta Mandei Conforme o Imperador Constitu
cional e Defensor perpetuo do Brazil mandou que
Antonio Carneiro Lima Ouvidor Geral da Comarca
Ouro preto e Corregedor geral da Comarca
vay o mesmo dado e passado nesta Imperial Cidade
de Sam Paulo aos sete dias do mez de Janeiro do
anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e trinta e sinco quarto da Independencia
do Imperio Amaro José Vieira Escrivão da Ouvidoria
geral da Comarca que o escrevi Antonio Carneiro de Lima
Sigo do dito Antonio Carneiro a fima Numero
Sete Mil e cento e sinco Pagou a Chancella Inglez Sam
Paulo oito de Janeiro de mil oito centos e trinta e sinco
Gedoy Carneiro Paga de emolumentos Duzentos Reis e dos emolumentos
trinta reis Sam Paulo oito de Janeiro de mil oito centos e trin
ta e sinco Amaro José Vieira pagou duzentos e trinta reis de
novos emolumentos e para conta Sam Paulo oito de Janeiro de mil oi
to centos e trinta e sinco Gedoy Carneiro Carta de Vereador que
Sua Magestade Imperial e Regente Constitucional e Defensor
perpetuo do Brazil Manda passar a Carta de Vereador da Camara da villa da Franca a
Alferes Raymundo Cardoso de Oliveira na forma abaixo
oito centos e trinta e sinco Para Sua Magestade Imperial e Re

Regulador e Fiscal Doutor Antonio de Sousa Lanti São Paulo Corte
do Janeiro dezenove de setembro de mil oito centos e vinte e cinco e vinte e cinco
Duzentos e trinta Dom Pedro por graça de Deus e voz do povo
Rei e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil Faço saber que por
parte da Vila de Curitiba se me fez a representação seguinte Sendo
verificado da Alamedra da Mesma Vila o Alferes Joaquim Antonio
Luiz Araujo e que Jesus Cristo Bernardo de Alfa
rante e mais Doutos Reunidos para elegerem da Alamedra em
sequencia do que Eu por bem Ampliar e confirmar como confir
mo a referida eleição de Regedor da Alamedra da dita Vila na pessoa
do dito Alferes Joaquim Antonio Luiz Araujo para o presente
anno de mil oito centos e vinte e cinco e mais anos
o entrarem e que por ser Eleito Regedor da Alamedra em
que por direito Regedor tem e goza de todos os Foros e prer
legios de Nobreza Ordenando que se Cumpra e guarde
da Alamedra da mesma Vila de Curitiba o Alferes Alferes
quim Antonio Luiz Araujo e Regedor da Alamedra
na Forma do Alvará de Regimento Que Eu Sua Majestade
Imperial e Regente Mandei Expedir em Quatro de Junho
de mil oito centos e vinte e dois e Sua Majestade o Imperador
Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil
o Mandou pelo Doutor Antonio Ferreira Lima e Silva Des
embargador do Imperial Do Lavrado e Reunido e Regedor Desta
Comarca por quem vai assinado Dada na Imperial
Cidade de São Paulo aos vinte dias do mez de Setem
bro de mil oito centos e vinte e cinco e quarto da Inde
pendencia e do Imperio Antonio Ferreira Lima
José Bueno Cunha e Silveira Antonio Ferreira Lima e Alme
ida Lugar do Selo Antonio Ferreira Lima e Alme
ida Lente e cinco centos e quatro e vinte e sete Reis de selo
São Paulo e setembro de mil oito centos e vinte
e cinco Pagou de Mercês duzentos e trinta Reis de
Pancadas Trinta e Seis Reis São Paulo e setembro de
mil oito centos e vinte e cinco José Bueno Pagou
de Mercês duzentos e trinta e seis Reis São
Paulo e setembro de mil oito centos e vinte e cinco
Pagou Carta de Regedor pela que se mostra
Sua Majestade o Imperador Por bem Confirmar a Ele
ição de Regedor da Alamedra da Vila de Curitiba na
pessoa do Alferes Joaquim Antonio Luiz Araujo
Por ser nos termos do Alvará de Regimento
Sua Majestade o Imperador e Regente o Mandou por
Antonio Ferreira Lima e Silva Desembargador do
Imperial Lavrado e Reunido e Regedor Desta Comarca
por quem vai assinado Dada na Imperial Cidade
de São Paulo aos vinte dias do mez de Setembro de mil
oito centos e vinte e cinco e quarto da Independencia
e do Imperio Antonio Ferreira Lima e Almeida
José Bueno Cunha e Silveira

Dom Pedro por graça de Deos e unanime aclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil
Faço saber que por parte de Antonio Carqueiro Lima Juiz de Fora
e Provedor da Fazenda Real da Villa de Santos foi feito este com memorial
exposto para procurador da Camara da mesma Villa no presente
anno de mil oito centos e vinte e hum Ignacio José Dolley a que
por isto tem Como de facto tem feito como Procurador
ouvidor geral e Corregedor da Comarca em todas e quaesquer
Relações que nella se tomarem e processarem para o
Senado da Camara para o presente anno de mil oito centos e vinte e hum Portanto
ei por bem mandar o Ministro Alto Lugar e Corregedor da Comarca
todos os feitos e causas que por direito Regestam e para
deste as formas precisas e Liberdades necessarias que se
competirem pelo que mando a Camara da mesma Villa
dar e conceder ao referido Ignacio José Dolley o cargo de procurador
da Camara da Villa de Santos para o exercicio
na forma do estilo começando o primeiro de Janeiro e acabando
no fim do anno e a elle Ordenador e Ministro Corregedor
e a todos os Ministros Ordenados e Executores
Competentes o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo
do Imperio do Brazil o mandou pelo Doutor Antonio
Carqueiro Lima Juiz de Fora da Ordem Imperial da Comarca
ouvidor geral e Corregedor da Comarca da Cidade de
S. Paulo Dada nesta Imperial Cidade de S. Paulo
aos oito dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e cinco quarto
da Independencia do Imperio Amaro José Pereira escrevi
que o escrevi Antonio Carqueiro Lima Lugar do Juiz de Fora
Antonio Carqueiro Lima Numero sete Sendo esta Sete Reis
oitenta e hum de selo Sao Paulo oito de Janeiro de mil oito centos
e vinte e cinco Pedro Gomes pagou de Mercês de Ordens
duzentos e hum e de Vintena trinta e hum Sao Paulo oito de Janeiro
de mil oito centos e vinte e cinco Amaro José Pereira
Pagou duzentos e quarenta e hum de Ordens duzentos e quarenta e hum
Sao Paulo oito de Janeiro de mil oito centos e vinte e cinco
Pedro Gomes Carta de Provisão pela qual Vossa Magestade
Imperial Ha por bem Como Se mandou dizer ao Ouvidor
da Comarca da Villa de Santos o Ignacio José Dolley
para no tempo de mil oito centos e vinte e cinco para Vossa
Magestade Imperial ser Regente e Solicitador de Feitos da Fazenda
Nacional na Sao Paulo Livre de Mercês e Ordens
duzentos e hum e de Vintena trinta e hum Pedro Gomes
Mandou se passar Carta de Provisão pela qual Vossa Magestade
Imperial Ha por bem Como Se mandou dizer ao Ouvidor da Comarca da Villa de Santos o Ignacio José Dolley para no tempo de mil oito centos e vinte e cinco para Vossa Magestade Imperial ser Regente e Solicitador de Feitos da Fazenda Nacional na Sao Paulo Livre de Mercês e Ordens duzentos e hum e de Vintena trinta e hum Pedro Gomes
Mandou se passar Carta de Provisão pela qual Vossa Magestade

Regente da Provincia diz Porque da Carta de Mercê de Luiz
Desqueiroz o Capitão mor José Fiante Pereira
Dom Pedro pela graça de Deos unanime acclamado Luiz
Primeiro Imperador Constitucional do Brazil e Defensor perpetuo do
Imperio do Brazil Faço saber que por Decreto de Dez
de Abril das Cortes que Grande Livro na governança da
Cidade Lundiaty no Comprente Anno de mil e oito centos
e vinte e cinco Sahio eleito Comarca Ouvidor para Luiz
Desqueiroz Lamego na Pessoa do Capitão mor José Fiante
Pereira Como se Certifica a Ouvidor geral e Corre
gedor desta Comarca pelo que por Portaria sua de Sete
pedem que por Consegui mais como Com Serviço a Cidade
Cidade Lundiaty de Luiz Desqueiroz Lamego Lundiaty
na Pessoa do referido Capitão mor José Fiante Pereira
para o presente Anno de mil e oito centos vin
te e cinco e entretanto eu não mandar o contrario
Cujo Lugar Pereira e Souza Como Ouvidor o Corregedor
precedentes que por decreto Regente Imperial
ando o Comarca Lamego na que Como Ouvidor
o Cargo. Lamego antemem Lando Ta por de juramento
depois de Lentos Fazer o Cargo na Chancellaria os Deci
tos ordenados. Cresta Lundiaty esta Grande Conquista o
Imperador Constitucional e Defensor perpetuo do
Imperio do Brazil o mandou que pelo Ouvidor
geral e Corregedor da Comarca de São Paulo Anto
nio Corqueira Lima o que a Mandou Imperial Da
Chancellaria porquem vai a Senada de Letra Dela
neta Imperial Cidade de São Paulo aos Sete
dias Lamy de Janeiro de mil e oito centos vin
te e cinco quarto da Independencia do Imperio
Amaro José Pereira Escrivão da Ouvidoria da
Comarca e Escrevi Antonio Ar
queira Lima Lugar de Ouvidor Antonio Corqui
queira Lima Pagaram a Chancellaria novecentos Deci
tos dez mil e trezentos Reis São Paulo quinze de Ma
io de mil e oito centos e vinte e cinco Pedro Santa
Anna pagou de Decretos Reis mil Reis e quatro
Chancellaria Mil e Sete Reis São Paulo quinze de Maio de
mil e oito centos e vinte e cinco Pereira Ar
mero quatro centos e trinta e seis Reis Pagou a Carta
Regente Isto São Paulo quinze de Maio de
mil e oito centos e vinte e cinco Pedro Santa An
na Gomes Carta de Comarca pela graça de Deos
Magestade Imperial Eu por Carta Como Ouvidor
e Corregedor de Luiz Desqueiroz Lamego Lundiaty
na Pessoa do Capitão mor José Fiante

Pereira na presente Carta de mil oito centos e vinte e cinco Anos 8. 11. 9 vai Registado a folhas
do Livro Actual de Lembrança S.ão Paulo quinze
de Novembro de mil oito centos e vinte e cinco pa
que nel se Declarou Pedro Ordo mais Gilber
Penda e mulato de Angola que a que se Carta
e Carta até Agora nos autos Consta que se Pas
Sendo a Carta 6 de Abril de 1825 Raymundo da
Silva Prado Escrivão da Camara que o Escrevi

Raymundo da Silva Prado

Carta de Juiz Ordinario

Dom Pedro pela Graça de Deus e Unanime Acclamação
dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo
do Imperio do Brazil Faço saber aos que esta Minha Car-
ta de Vezança virem que vai Pelouros publicados na Vila de
Jundiahi, sahio eleito para hum dos Juizes Ordinarios della
o Capitão Jozé Pereira de Queiroz o qual apresentando se ao
Meu Doutor Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca com-
sertidão da dita eleição e mostrando se sem culpa Ver que
reo sua Carta de vezança por ella entrar no exercicio do men
cionado em prego que lhe deferio pelo que e por Confiar do
mesmo Jozé Pereira de Queiroz o bom desempenho de mais obri
gações hei por bem e Mercê Confirmar a dita eleição e pro
ver o mesmo no lugar de Juiz Ordinario da se ferida Vila
de Jundiahi por tempo de hum anno se antes Eu não Man
dar o Contrario e hacerá o Ordenado / se tiver / e gozará de todas
as honras previlegios e liberdades e izenções que lhe competirem
sendo esta passada pela Minha Chancellaria e sellada
com o selo das Minhas Imperiaes Armas Mando a Correta
e mais pessoas a quem esta pertencer que por tal o reconheção
e cumprão nas ordens dando lhe posse e juramentado O Im
perador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do
Brazil o Mandou pelo Doutor Antonio Cerqueira Lima,
Official da Ordem Imperial do Cruzeiro Ouvidor geral e Com
vegedor da Comarca desta Imperial Cidade de São Paulo Com
Alçada no Civel e Crime Dada nesta Imperial Cidade de São
Paulo aos dois dias do mez de Junho do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Cristo de mil oito centos e vinte seis quinto da

Independencia e do Imperio Amaro Joze Vieira Escri-
vão da Fazendoria escreveo Antonio Cerqueira Lima = Luis
Lugar do selo da Fazenda publica N.º 75 Pagou 80 tenta reis desde
São Paulo 4 de Janeiro de 1826 Araujo = Gouveia Ant.º Cerqueira
Lima Pagou na Chancelaria e N.º 23 230 reis São Paulo 4 de Janeiro de
1826 Amaro Joze Vieira Carta de Vizança pela qual V.
M. I. Hoje por bem Confirmar ao Capitão Joze Pereira
de Queiroz no lugar de Juiz ordinario da Villa de Jundiahi Co-
mo abaixo se declara P.ª V. M. I. ver Recebida a Sello
pagou de feitio 1$200 Registo 1$200 Vieira e Nadamais se
continha na dita Carta de Vizança que aqui fielmente
fiz registar, e vaiz sem cousa que duvida fazer
Jundiahi aos 17 de Janeiro de 1826
Manoel Mendes Pereira Lima

Registo da Carta de Vizança do Juiz de Fora
Dom Pedro pela Graça de Deos, e Unanime Aclamação
dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo
do Imperio do Brazil faço saber aos que a Mesa Grande
Desembargo representou por parte de Manoel Soares
Pinto que havia sido Eleito em Pelouro Juiz de Fo-
ra da Villa de Jundiahi por Ordenança requerendo
lhe mandasse passar Carta de Vizança e havendo
pelo dito Ministro attendido lhe mandou passar
em consequencia da qual Eu por bem e Mercê confirmar
a dita Eleição e prover a dito Manoel Soares Pinto
no Lugar de Juiz de Fora da mencionada
Villa de Jundiahi pelo tempo de seis Anos
vinte e cinco Mil reis e Sete, e vinte e oito, e gozará de todas
as regalias que uzarão os ditos Empregados Thesou-
reiro e Chanceler ordenado e rotar e todos os ou-
tros que lhe pertencerem e que legal
Lhe Convier e todo tempo de Mercê Lhe
não Mandar o contrario pelo que Mando
ao Ministro, e mais Pessoas que o conhecimento
desta pertencer que por tal o reconheção e cumpram
e fazem cumprir sendo esta assignada pelo dito Ministro
passada pela Chancellaria e paga os Di-
reitos que deveo, e Mando a Carta da referida
Mercê Mandei passar e Jurar no Estado do
Imperador Constitucional e Defensor Perpe-
tuo do Imperio do Brazil e Algarves pelo
Doutor Ernesto Ferreira Franco Ouvidor Ge-
ral e Corregedor interino desta Comarca Se-
gundo Vaiz assignada São Paulo 16

quatorze de Setembro de 1826 quando da Independencia do Imperio Antonio José Vieira Carrido a nova vio Antonio Ferreira Franca Carta de Mercê pela qual ordena o Mo. S. Ouvidor Geral conferir a Ellisaõ de Jesus Alfaro Oriental do Ver. de Benedicti ira Manoel Alvares Pereira na forma acentuada declarada — Para V. Ma. Ver Numero trezentos e vinte e oito Cogo mil. Dobro dos Reis de 1826 Anexo Dobrij diego Ferreira Lugar do Sello Estimo Reis Franco Pagou de novos Direitos Dom diego Ribeiro oito mil reis, sua Chancellaria Treinta Rij São Paulo quatorze de Set. de 1826 Manoel Joaquim Ferreira — Nada mais se continha em dita Carta que aqui fielmente arquivij, com a propria esta lançij Benedictij 17 de Set. de 1826 Eu Modesto Pedro Lima Pr. da Camara q. a escrevij e assigno

Modesto Pedro Lima

Registro da Carta de Mercê do Ilmo Ordr.o

Dom Pedro pela Graça de Deos unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil = Faço saber aos que esta Minha Carta de Mercê virem que Pelo Ouvidor publicado na Villa de Benedictij Sabro Maia por seu Ordinario o Sargento mor Secretario Luiz Almeida e que se apresentando se ao Meu Doutor Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca com litisaõ da mesma Eleição, encontrando-se Me hum Relapso Thesouro Sua Carta de Mercê para com ella entrar no Exercicio do mencionado emprego que Thes foi deferido pelo que Dij por bem, Me quiz com formar a dita Eleição e prover conforme Constituida Luiz Almeida no lugar de Seu Ordinario da Villa de Benedictij desta Comarca pertencente e Lhe mando por o supertar todos aos desempenho dos seus Officios, guardando inteiramente o seu Regimento e o Seu o Publico e o Direito das partes. Mando a Camara da dita Villa que por tal reconhecida, e Lhe dem posse e juramento, gozando o mencionado de todos os honras, prerrogativas, Liberdades, e isenções que de Direito lhe competirem, e o mais que a Lei e não Mandar o Contrario. Sendo esta passada pela minha Chancellaria, e sellada com o sello das Minhas Armas. O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio

Imperio do Brazil o Mandou pelo Doutor Antonio Carqueira Lima Official da Ordem Imperial do Cruzeiro Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca. Dada e passada na Cidade de S. Paulo aos dois dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte e seis - quinto da Independencia, do Imperio. Antonio Carqueira Lima - Lugar do Sello da Chancellaria Publica - Numero setenta e quatro Reis. Setenta e seis de Sello. São Paulo quatro de Janeiro de mil oito centos vinte e seis - Araujo - Franca - Lugar do Sello - Antonio Carqueira Lima - Por ella Carta de Alvará pela qual Vossa Magestade Imperial Nosso Senhor Mandou confirmar a Antonio Joaquim de Vilela de Jundiahy como Sargento mor Ordenança da Ordenança da Magestade Imperial ver. Pagou de Novos direitos e Mercês duzentos setenta e seis. São Paulo quatro de Janeiro de Mil oito centos vinte e seis. Francisco José Vieira - Registrado a folhas e pagou mil duzentos e setenta e seis e duzentos e seis. Pedro Manoel Sarmento - Registrada a Carta de Alvará que aqui se refere a fim de constar. Jundiahy 19 de Abril de 1826. Eu Modesto Pedro Lima Escrivão da Camara assim o escrevi e subscrevo. Modesto Pedro Lima

Registo da Carta de Alvará do Senado da Camara da Villa de Jundiahy

Dom Pedro pela Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil. Faço saber aos que esta Minha Carta de Alvará virem que Tendo Eu publicado na Villa de Jundiahy Fabrio Mello para Juiz dos Orfãos da Camara da Villa José Branco de Oliveira e aquel apresentando-se ao Meu Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca com Petição dando Duvida Official, e mostrando-se Sua Relação Thesouraria Geral Carta de Alvará para Eu Mandar se Executar no exercicio do mencionado emprego que Me Disse pelo que e por Confiar de Vossa Lealdade e Zelo Obrigações Me Hey por bem e Mandar confirmar a dita Mercê e que o Mesmo José Branco de Oliveira no Lugar de Ouvidor da Camara da Villa de Jundiahy por tempo de tres annos se Antes Eu não Determinar o Contrario Haja e Ordenado se cumpra e Execute como nelle se contem e Declara e que por Direito Pertence e Mandei Passar esta por Mim assignada e Sellada com o Sello das Minhas Imperiaes Armas e Mando a Camara da mesma Villa por tal o Reconhecer e Obedecer e Cumprir e Guardar na forma do Estilo. O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil. Cumpra-se

e Mandou pelo Doutor Antonio Carqueira Lima Official
da Ordem do Cruzeiro, Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comar-
ca com Alçada na Cidade Prima Roda, e passada nesta
Imperial Cidade de Sam Paulo aos dois de Janeiro de hum
mil oito centos vinte e seis, pelo Escrivão Sam Ponito dezenove
de Janeiro de mil oito centos vinte e seis, e do Dou-
tor Antonio Pacheco Escrivão da Ouvidoria escreveo
Antonio Carqueira Lima. Lugar do Sello da Secretaria
Nº 1 Sete Patente Sete Vintens. Pagou Vitorino Rio de Sello
São Paulo quatro de Janeiro de mil oito centos vinte
e seis = Araujo = Pedro = Lugar do Sello das Ordens Tempo
rias = Antonio Carqueira Lima = Carta de Mercê pela
Real Pessoa Magestade Imperial Nosso Senhor por bem confir-
mar a eleição de Vereador da Camara da Villa de Jundiaí
em João Branco de Oliveira na forma abaixo Pa
ra Sua Pessoa Magestade Ver = Pagou de Nove Direitos, Chan
cellaria, Mil trezentos vinte e seis São Paulo quatro de Janeiro
de mil oito centos vinte e seis, Amaro José Vieira Re
gistado a folha 49 que agora mil duzentos e dezoito reis, e de
zento e vinte = E Pela mercê Recontinha em a dita Car-
ta de Mercê, que eu com as supra ita Regista Confiri
nesta Villa de Jundiaí aos 17 de Abril de 1826. E nesta
dita Pª Lima Lucinda que ao escrevi e assigno

Modesto Pª Lima

Registo da Carta de Mercê Por Segundo digo Mercê de Vereador João
Branco de Jundiaí

Dom Pedro pela Graça de Deos, e Unanime Aclamação dos Povos Imperador
do Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil = Faço Sa-
ber aos que esta minha Carta de Mercê virem que nos Pelouros
publicados na Villa de Jundiaí Sahio Eleito para homem Vereador
na dita Concelho de Jundiaí o qual apresentando-se a Eleição Doc
tor Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca com a Eleição da dita
Eleição, informando-se de huma Supplica Me requereo a Carta de Mercê
para com ella entrar no exercicio do mencionado
emprego que lhe disse pelo que por Confiar de Sua Boa
fiança a dita Eleição Eu Por Amor Commum e Bem Publico
no Lugar de Vereador da Camara da Villa de Jundiaí por
tempo de hum anno Sem Ordenado e não Mandaro Contrario
e haverá o Ordenado Escriptura e todos os Direitos e precalços que por
Direito Me pertencerem, e gozará de todas as Honras, e Prerogativas que
lhe competirem Sendo esta passada pela Minha Chancellaria
Selada com o Sello de Minhas Armas. E Mando a
Camara da dita Villa por Tal o reconhecer e Obedecer e Cumprir
muito na forma do Estilo. O Imperador Constitucional e
Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil o Mandou pelo

pelo Doutor Antonio Joaquim Lima Official do Imperial Orde-
dalmento Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca com Alçada
no Civel e Crime. Dado nesta Imperialidade de São Paulo aos
dois de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos vinte e seis, quinto da Inde-
pendencia, e do Imperio e Amaro José Ribeiro Lima o escre-
veo - Antonio Joaquim Lima - Lugar do Sello da Chancella
Publica - Numero trinta e oito Pagou oitenta reis de Sello
São Paulo quatro de Janeiro de mil oito centos vinte e seis
e tres - Lima - Lugar do Sello das Imperiaes Armas - An-
tonio Joaquim Lima - Carta de Alvrança por que Sua
Magestade Imperial Manda por em confirmar a eleição
de hum dos Vereadores da Camara de Indaiatiba em Je-
ronymo de Goes na forma abaixo - Para Sua
Magestade Imperial ver - Registado a folhas e pagou mil e
duzentos - e oito reis mil duzentos e oito e não mais tem
tinha a dita Carta de Alvrança que com o seguinte teor
he a seguinte - Indaiatiba aos 17 de Fev.º de 18 26 - Eu
Modesto P.º Lima Esc.º que o escrevi e assigno

Modesto P.º Lima

Registo da Carta de Alvrança do Senador

Dom Pedro pela Graça de Deos e Unanime Acclamação dos Povos
Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do
Brasil - Faço saber aos que esta Minha Carta de Alvrança
virem que Nos Pelouros Publicados na Villa de Indaiatiba
para hum dos Senadores da Camara desta dita
Villa João de Oliveira Cardoso a qual se apresentando - se ao
Meu Doutor Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca com
Cidade da dita Eleição, e mostrando-se se escolhe-lhe e como
por Carta de Alvrança para com ella entrar no Exercicio
do mencionado emprego, pelo que cumpre Confirmar desde o tem-
po do cumprimento das Ordens Minhas, por bem e Me Apraz
confirmar a dita Eleição e prover a dito João de Oliveira
Cardoso no lugar de Senador da Camara da dita Vila de
Indaiatiba por tempo de hum anno e tanto Em não
Alterar a Constituição, e Mandei ao Desembargador Corregedor
e Provedor que o fizesse Dar Posse Me entenderam e Gu-
ardarão a Carta que se passou pela Minha Chancellaria e Sellada com o Sello
das Minhas Imperiaes Armas. Manda a Camara da dita Vila
por Carta Confirmada Medo e Sem Embargo na forma do Estilo.
O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Im-
perio do Brasil o Mandou pelo Doutor Antonio Joaquim
Lima Official da Imperial Ordem Im-
perial do Cruzeiro Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca
com Alçada no Civel e Crime. Dado e passado nesta Imperi-
al Cidade de Santa Ana aos dois de Janeiro do Anno de
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos vinte e seis, quinto da Independencia do Im-
perio. Amaro José Ribeiro Escrivão da Chancellaria Lima

Escrivão Antonio Augusto Lima Leger, dizendo que
o seu Amo Antonio Augusto Lima Carta de Ofício pela
qual Sua Magestade Imperial Nomeou por bem e confirmou
de Procurador da Camara da Villa de Jundiahy na
forma abaixo em José de Oliveira Cardoso para Sua Mag.
de Imperial Ver. Pagou de Novos direitos de Mercê
duzentos trinta e hij Sao Paulo quatro de Junho de mil oito
centos vinte e hij Antonio José de Lima Registrado a folhas
e pagou mil e duzentos, de sello mil duzentos Vieira Li
gar de sello da Secretaria Publica Numero sete e hij Regis
tado hij dito dia Sao Paulo quatro de Junho de mil oito
centos vinte e hij Araujo Pereira. Nada mais se continha
na dita Carta de Mercê que eu fielmente Registrei em
esta Villa de Jundiahy aos 18 de Fevereiro de 1826. Eu Modesto
Pereira Lima o escrevi e assignei

Modesto P.e Lima

Registro da Carta de Mercê do Procurador

Dom Pedro pela Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil = Faço saber aos que esta Minha Carta de Mercê virem que na Petição que publicada na Villa de Jundiahy Sahio Eleito para Procurador da Camara della José Joaquim da Silva o qual apresentando-se ao Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca com a dita Eleição, mostrando-se por culpa Original huma Carta de Mercê para a Concelho estar no Exercicio do mencionado emprego geralmente offerecido pelo que por Consultas dele obtive de Sua Obrigação Hij por bem Mandar confirmar a dita Eleição e por Mercê José Joaquim da Silva no lugar de Procurador da Camara da Villa de Jundiahy por tempo de hum anno se tanto Ella Mandar e o Ouvidor e Corregedor a Ordenado fazer todos os Officios e Officios que por Direito Competirem, e que a ella pertencem e que Competirem sendo esta passada pela Minha Chancellaria, e Registrada como Sello das Minhas Imperiaes Armas. O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil o Mandou pelo Doutor Antonio Augusto Lima Official da Imperial Ordem do Cruzeiro Ouvidor Geral e Corregedor della Comarca com Alçada no Civel e Crime. Dada e passada nesta Imperial Cidade de Sao Paulo aos dois de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil

Ermitte Lintos quinze Rs, quinze de Sindeque dos
do Imperio Manoel José Vieira Leirias Escrevão
que o escrevi = Antonio Ezquina Lima = Liger
Jadas Imperiais Manoel Antonio Ezquina Lima
Carta de Izenção porque Rasa Mercê de Imperial
Manoel por mim confirmar a Mercê de Senador
mand de Indeatiy por tempo de Lhum a mim José
Joaquim da Silva na forma acima Pertaçam Mercê
das Imperiais Rasa Pelo Vou Direita Chancellaria
Cinto trinta Rs São Paulo quatro de Fev.º de 1826
Manoel José Vieira Registado a folhas, e pagou 1:000 de
sentos Rs de sello Real dois mil duzentos Rs Lima Liger de
sello de Izenção Publica = Numero trinta, nove Re
gou ao Sello trinta Rs São Paulo quatro de Jan.º
de 1826; Araujo = Escrevi Nada mais se contem na
dita Carta de Izenção que conferi fielmente o Registrei na
Villa de Indeatiy aos 18 de Fev.º de 1826. Eu Modesto
Pe. Lima Pam que escrevi e subscrevo.

Modesto Pe. Lima

Sello em Fev.º de 1826.

Lima

Registe da Carta de Izenção do Luis Pedro

Dom Pedro pela graça Deos, Unanime e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil, Fazemos saber aos que a presente Carta de Izenção virem que Eu Rei por bem e Mercê conferir a Mercê do Senhor Indeatiy para o cargo de Escrivão Francisco Antonio Leirias e Lagos de José Adevario da mesma Villa para que se Mercê que Os Documentos apresentados se mostra estar Sem culpa, e haver jurado a Constituição Politica do Imperio gozando Lidos os Honras, prerogativas e Isenções que lhe pertencem e Lhum abe nado, e outros por que precedem e que lhe pertencem. Pelo que ordeno aos Ministros mais Pessoas a que o conhecimento desta pertencer indo passada pela minha Chancellaria Mores como Sello das Ordens Imperiais, e pago o Direito Arbitrado, cumprem e façam cumprir e guardar assim e da maneira que nesta se contem, e declara da Carta da Villa Real, e Juramento na forma do Estilo. O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil o Mandou pelo Doutor Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa Chichorro da Gama Cavalleiro da Ordem Imperial Comendador na Ordem de Christo Desembargador do Porto e Corregedor da Comarca por quem vai

vai assignada. São Paulo dous de Dezembro de mil oito centos vinte e hij annos
Ao do Imperio. Antonio José Vieira Ferreira da Cunha escrevi. Manoel
José de Souza. Deferido. Bastinho Sousa Chichorro. Carta de Alvará
confirmação por que Sua Magestade Imperial Nosso Senhor Bem
firmou a Eleição da Justiça da Villa de Jundiahij para prover no lugar
de Juiz Ordinario desta para o anno de mil oito centos e vinte e hum
o Bacharel Francisco Antonio de Souza para vossa Magestade Imperial
ver. Lugar do sello da Fazenda Publica. Numero dezoito, e mais quatro
por cento. Recebi de Dez reis. Estado de São Paulo quinze de Dezembro de mil oito cen-
tos vinte e hij. Araujo. Fedrij. Lugar do sello da Santa Imperial
Mandei da Cunha. Deferido. Bastinho Sousa Chichorro. Na Secretaria
da Chancellaria se pagou trinta reis. Novos Direitos dezenove reis. São
Paulo quinze de Dezembro de mil oito centos vinte e hij. Vieira.
Está conforme. Oliveira Lima

Registo da Carta de Alvará de confirmação do Senador José Bonifacio
Domitildo pela Graça de Deos, Unanime Aclamação dos Povos Imperador
Constitucional, Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil. Faço saber
aos que o presente Alvará de Carta de Confirmação virem que
eu hei por bem e me Apraz confirmar a Eleição da Justiça da Vi-
lla de Jundiahij para o anno de mil oito centos vinte e hum, que
compoz o José Bonifacio de Oliveira Lima Senador da Camara
da mesma Villa para assim ser feito visto que os Documentos
apresentados demonstram estar habilitado a haver jurado a Ca-
tuisão Politica do Imperio gozando este das honras, prerro-
gativas, privilegios, isenções que lhe competem, e haverá a Ordenado que
se deve, pelos ordenados que lhe pertencem. Pelo que Mando aos
Ministros e mais pessoas a que o conhecimento desta pertencer
indo passado pela Mesa da Chancellaria e sellado como sello das
Mercês Imperiaes. Sua Magestade o Imperador Constitucional e Defensor Per-
petuo do Imperio do Brasil o Mandou pelo Doutor Ma-
noel da Cunha Deferido Bastinho Sousa Chichorro Desembar-
go Chanceller da Casa Imperial Commendador e Cavalleiro de
Christo Cavalleiro Fidalgo Escudeiro da Casa Imperial Commendador e Cavalleiro de
Christo Cavalleiro Fidalgo Escudeiro da Camara por seu mais
assignado. São Paulo dous de Dezembro de mil oito centos vinte
e hij. Conforme do Ordenado do Imperio. Carta de Alvará
Imperial por que Sua Magestade Nosso Senhor Bem
Publica Justiça da Villa de Jundiahij, que o José Bonifacio de Oliveira
Lima para Vossa Magestade ver = Manoel da
Cunha Deferido Bastinho Sousa Chichorro = Lugar do sello da
Camara Publica = Numero dezoito mais quatro reis Pagou Dez reis
reis do sello São Paulo quinze de Dezembro de mil oito centos
vinte e hij = Araujo = Fedrij = Lugar do sello da Santa Imperial
= Manoel da Cunha Deferido Bastinho Sousa Chi-

chono Pessoa na Chancellaria geral trinta reis dez Vintens dez
reis dez cento reis = São Paulo quinze de Dezembro de mil oito
centos vinte e hum = Vieira = Está conforme Rio Pr. Lima

Registo da Carta de Mercê do 2º Vereador Francº Mrz do Monte

Dom Pedro por Graça de Deos, e Unanime acclamação do Povo Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil = Faço saber aos que a presente Minha Carta de Mercê virem, que Eu hei por bem, e Me agrada confirmar a Eleição da Senhora Ordem de Hoje para o Anno de mil oito centos vinte e hum, e que se proceda na Vereador da Camara da mesma Villa a Francisco Martins do Monte para que sirva o Officio para o referido anno, que se matriculou, e tomou posse perante a Mesma Camara, e Ministro Chanceller, e Desembargador Procurador da Fazenda, e Fiscal da Coroa, e Soberania Nacional, e Politica do Imperio, e Mandei Abbreviado, e Secretario Jeronymo Rodrigues de Alencastro, que o Registe, e Mando aos Ministros, e mais pessoas a que o conhecimento desta pertencer, e que a guardem, e fação guardar, e cumprir, e se passou pela Minha Chancellaria, e se Registou na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e Mandei Dizer Sello Imperial = Pelo Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Commendador da Ordem de Christo, Conselheiro Thomaz Antonio de Villanova Portugal = Rio de Janeiro a quatro de Setembro de mil oito centos vinte e hum = Carta de Mercê por que Vossa Magestade Imperial Manda por bem confirmar a Eleição do Senhor Francisco Martins do Monte para o Anno de mil oito centos vinte e hum, e que se proceda na Vereador da Camara da Villa de São Paulo, como Vereador o Senhor Francisco Martins do Monte para o Anno de mil oito centos vinte e hum, e Mandei Abbreviado, e Secretario Jeronymo Rodrigues de Alencastro = Registada a Carta de Mercê a folhas cento e noventa e hum = Pagou de Mercê hoje de Setecentos e Sessenta reis = São Paulo quinze de Dezembro de mil oito centos vinte e hum = Lugar do Sello das Armas Imperiaes = Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Sousa Chichorro = Lugar do Sello da Camara Publica = Numero dezoito = Recebi a Mercê hoje de Setecentos e Sessenta reis = São Paulo quinze de Dezembro de mil oito centos vinte e hum = Lugar do Sello das Armas Imperiaes = Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Sousa Chichorro = Pessoa na Chancellaria geral trinta reis, e dez Vintens dez reis = Está conforme Rio Pr. Lima

Registo da Carta de Mercê do 3º Vereador M.el Nobre

Dom Pedro por Graça de Deos, e Unanime Acclamação do Povo Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil = Faço saber aos que a presente Minha Carta de Mercê virem, que Eu hei por bem, e Me agrada confirmar a Eleição feita na Pessoa de Manoel Nobre de Almeida para o Anno de mil oito centos vinte e hum, e que se proceda na Vereador da Camara da mesma Villa a Manoel Nobre de Almeida para o referido anno, que se matriculou, e tomou posse perante a Mesma Camara, e Ministro Chanceller, e Desembargador Procurador da Fazenda, e Fiscal da Coroa, e Soberania Nacional, e Politica do Imperio, e Mandei Abbreviado, e Secretario Jeronymo Rodrigues de Alencastro, que o Registe, e Mando aos Ministros, e mais pessoas a que o conhecimento desta pertencer, e que a

e grandeza, e Jacob Cumprir, tendo passado pela Minha Chancellaria e sellada como sello das Minhas Imperiaes Armas, que
go infra se fará de verbo a verbo, e lhe dá posse, e juramento na forma do Estilo. O Imperador Constitucional e
Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil o Mandou
pelo Doutor Manoel da Silveira de Souza Leitão, Senhor
Chichorro, Cavaleiro do Imperial Cruzeiro, Commendador na Ordem de Christo, Ouvidor geral, e Corregedor da Cuta, e Comarca por
quem esta vai assignada. São Paulo dous de Dezembro
de mil oito centos vinte e seis = Antonio José Teixeira Cabral
a escrevi. Carta de Mercê da Confirmação por que Vossa
Magestade Imperial Ha por bem confirmar a eleição
dos Juizes da Villa de Guaratiba, que se no lugar de
Procurador da Camara della a Manoel Nogueira Ramos
para o anno de mil oito centos vinte e sete para o que
Vossa Magestade Imperial Ha = e Manoel da Silveira de Souza
Leitão Senhor Chichorro = Segundo Sello de cem
Reis = Numero duzentos e vinte e dois = Pagou de Mercê
e Sello São Paulo quinze de Dezembro de mil oito
centos vinte e seis = Antonio Pedro = Lugar do Sello do Imperio
= Manoel da Silveira de Souza Leitão Senhor
Chichorro = Passou na Chancellaria trinta e seis de Novembro de
mil oito centos vinte e seis = São Paulo quinze de Dezembro de mil oito
centos vinte e seis = Está conforme = Pedro Leong

Registo da Carta de Mercê do Juiz

Dom Pedro pela Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos
Povos Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Im-
perio do Brazil = Faço saber aos que esta Minha Carta de
Mercê e Confirmação virem que Eu Hei por bem em Nome
confirmar a Eleição dos Juizes da Villa de Guaratiba para o
anno de mil oito centos vinte e sete a prover no lugar de
Procurador da Camara della a José Joaquim Gonçalves, visto
que se achão impedidos. Pelo que Mando aos Ministros, mais pessoas
a quem o conhecimento desta pertencer, a tempo e quando
e faço inteiramente cumprir e guardar assim, e da maneira
que nella se contem, e declara. Havendo passado pela Minha
Chancellaria e sellada como sello das Minhas Imperiaes Armas
e pago o que se deve. Pelo Mando da Camara do Imperio
e Villa Real deram posse e juramento na forma do Estilo. O Im-
perador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio o Man-
dou pelo Doutor Manoel da Silveira de Souza Leitão Sen-

Sua Majestade o Imperador Chefe do Imperio Cavaleiro Comendador na Ordem de Christo Ouvidor geral e Corregedor da Comarca desta Cidade por quanto a esta vaga sem nada. São Paulo dos Dois Dias do Mez de Janeiro de mil oito centos vinte e seis quinze da Independencia do Imperio. Amaro José Pedro que escrevo. Carta de Ordem e Informação por que Sua Majestade Imperial Houve por bem confirmar a Eleição dos Juizes e Vereadores da Cidade de Sorocaba para servirem os Lugares de Vereador da Camara desta Cidade o Alferes José Joaquim Gonçalves = Tomás Vaz de Moraes = Manoel da Silva Leite = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Juiz de Paz = Antonio Nunes Leite = Lugar de Juiz de Orfãos = Manoel da Silva Leite = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Procurador = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Thesoureiro = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Alferes = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Almotacel = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão da Camara = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão da Fazenda = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão do Publico = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão do Crime = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão do Civel = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão das Arrecadações = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão das Sisas = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão das Aguas = Antonio Gomes Chichorro = Lugar de Escrivão das Siz

N. 172

Pg 2000 rs de Sello

Jundiahy 19 de Dezembro de 1822

Monteiro Carvalho

Este Livro que na Camara de Jundiahy tenho
servir para se registarem as Ulzanças, contem
cem folhas, que ficaraõ por mim rubricadas com-
o meu = Sello = de que uso, e na primeira fo-
lha tem abertura, e mandei fazer este encer-
ramento, que assignei. S. Paulo 9 de De-
zembro 1822

D. Nuno Eug.º de Lacerda e Silva

Outrosim - 100

A - 8.0